

LEI Nº607 /2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial não incorporável ao magistério público municipal.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial não incorporável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais por concurso com carga horária de 20 horas semanais de trabalho ao magistério público municipal.

Parágrafo Único § 1º - O abono a que se refere este artigo será concedido em seis parcelas sendo a primeira em 30 de julho de 2008 e a ultima em 30 de dezembro de 2008.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a bonificação ora estabelecida correrá à conta de dotação orçamentárias específicas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 09 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2008.



Osmar Rickli
Prefeito Municipal